



LEI N.º 2.957/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 468.344,04 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), nos termos do Inc. I, do art. 41 da Lei 4.320/64, nas dotações:

- 17.512.0611-8.003 3390.39.00 fonte 2.753.00 reduzido 28 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **R\$ 79.351,27**
- 17.512.0611-8.003 3390.39.00 fonte 2.501.00 reduzido 28 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **R\$ 100,75**
- 17.512.0611.7.006 4490.52.00 fonte 2.753.00 reduzido 33 Equipamentos e Material Permanente – **R\$ 388.892,02**

Art. 2º. Os recursos, não comprometidos, para a abertura dos créditos suplementares, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amer e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Fonte	Nomenclatura	Valor
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 468.243,29
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 100,75
		R\$ 468.344,04

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral/MG, 05 de dezembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal